



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 973

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Resoluções .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 973

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.479/2023

de 26 de janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** - Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº

2.227, de 28.12.2022 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de janeiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

#### DECRETO Nº 3.480/2023

de 26 de janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.234, de 25 de janeiro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.210.000,00 (sete milhões, duzentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA  
512 15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra

Estrutura 5.000.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 004 CONV. 103941/2022 PAV. DISTR. IND. CERCA

513 15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra

Estrutura 500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 005 CONV. 103419/2022 PAV. ASF. DIVERSAS RUA

514 15.451.0019.1008.0000 Obras e Instalações de Programas de Infra

Estrutura 1.710.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 5.500.000,00**

Fontes de Recurso

02 81 5.500.000,00

**Superávit Financeiro: 1.710.000,00**

01 00 1.710.000,00

**TOTAL.....R\$ 7.210.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de janeiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 973

Página 3 de 5

### PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.481/2023

de 26 de janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.235, de 25 de janeiro de 2023;

#### DEC R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 05 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA  
520 15.541.0019.1077.0000 Casa da Juventude 395.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
100 053 CONSTRUÇÃO CASA DA JUVENTUDE

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 395.000,00**

Fontes de Recurso  
02 81 395.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de janeiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

### Portarias

#### PORTARIA Nº 025/2023

de 26 de janeiro de 2.023.

**PERICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

#### RESOLVE:

**1º** - Designar os funcionários abaixo para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** dos repasses realizados à Organizações da Sociedade Civil.

- **RAQUEL FLORIANO DA ROSA**, portadora do RG nº 23.959.676-6 SSP/SP e CPF nº 136.799.288-58, representando a Secretaria Municipal de Educação.

- **JESSICA LUCAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 34.888.321-3 SSP/SP e CPF nº 375.507.868-60, representando Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **EDVALDO MARQUES**, portador do RG nº 16.598.307 SSP/SP e CPF nº 113.645.118-86, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

**2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 211/2017.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de janeiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

#### PORTARIA Nº 026/2023

de 26 de janeiro de 2.023.

**PERICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

#### RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 973

Página 4 de 5

1º - Designar os funcionários abaixo para compor a **Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil** para recebimento de repasses públicos.

- **RAQUEL FLORIANO DA ROSA**, portadora do RG nº 23.959.676-6 SSP/SP e CPF nº 136.799.288-58, representando a Secretaria Municipal de Educação.

- **JESSICA LUCAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 34.888.321-3 SSP/SP e CPF nº 375.507.868-60, representando Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **EDVALDO MARQUES**, portador do RG nº 16.598.307 SSP/SP e CPF nº 113.645.118-86, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 212/2017.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de janeiro de 2023.

**PERICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO SME N.º 02/2023, de 26 de janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".*

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB II**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 27/01/2023 ao 31/01/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB II está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

· **01 Cargo de Professor - PEB II - jornada de 180 horas mensais.**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **01/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **07/02/2023**.

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

§ 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes - Código (277757)

§ 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches - Código (219204)

§ 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida - Código (277745)

§ 4º - EMEIF Ricardo Puccetti - Código (277733)

§ 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo - Código (465835)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **08/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

**§ 1º - EMEIF “ Francisco Mariano de Almeida” - PEB II - 180 horas**

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I  
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Anexo II  
Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III  
Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 973

Página 5 de 5

03			
04			
05			

Capela do Alto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Diretor \_\_\_\_\_

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Elvira N. de Moraes Dias**

Coordenadora Geral da Educação

**Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.**

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 6ee4-fe4b-1d38-207e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 973, ano VI, veiculado em 27 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 27/01/2023 às 16:56:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6ee4-fe4b-1d38-207e>